



PROCESSO Nº 2148/13

PROTOCOLO Nº 11.887.261-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 465/14

APROVADO EM 17/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
MANOEL MOREIRA PENA

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2017/13 - SUED/SEED de 23/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 28/05/13, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4889/12, de 07/08/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início de 2012 até o final de 2016 (fl. 06).

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1281/08, de 31/03/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 31/03/08 até 31/03/13, foi adequado à Deliberação n.º 04/08 - CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 548/09, de 03/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança (fls. 27 a 36).

De acordo com a Deliberação nº 05/13 – CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, passou a denominar-se Ambiente e Saúde.



PROCESSO N° 2148/13

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 125)

Curso: Técnico em Meio Ambiente

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas

Período de integralização do curso: 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 alunos

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 125)

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais: participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental: atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.



PROCESSO N° 2148/13

1.3 **Matriz Curricular** (fl. 178)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA									
Município: FOZ DO IGUAÇU									
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano 2010				
Turno: NOTURNO					Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA	1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA		2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		3		3		160	133
Total			25	25	25			1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				3		3		120	100

Foz do Iguaçu, 20 de março de 2013.


Rogério João Brekailo
Reg. 6912/11 DOE 06/01/2012
Diretor - RG. 1383977-8



PROCESSO N° 2148/13

1.4 Certificação (fl. 227)

Ao aluno que concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Meio Ambiente.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Agente de Integração – ITAI – Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação
- Instituto Euvaldo Lodi Paraná – IEL/PR
- Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda – Laboratório Ambiental – Usina de Itaipu
- Agência de Desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do Paraná
- Nucleotec – Núcleo de Análises Físico – Químicas
- Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura
- Cooperativa Agroindustrial Lar

Os termos de convênio e cooperação técnica estão anexados às fls. 182 a 197.



PROCESSO N° 2148/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 338)

CURSO: Técnico em Meio Ambiente						
TURNO: Noturno						
FORMA: Subsequente ao Ensino Médio						
Ano	Semestres	Matrículas	Reprovados	Desistentes	Transferidos	Aprovados
2007-1	1º	-	-	-	-	-
2007-1	2º	46	1	9	-	36
2007-1	3º	20	1	-	-	19
2007-2	1º	-	-	-	-	-
2007-2	2º	-	-	-	-	-
2007-2	3º	36	1	1	-	34
2008-1	1º	73	1	18	-	54
2008-1	2º	-	-	-	-	-
2008-1	3º	-	-	-	-	-
2008-2	1º	-	-	-	-	-
2008-2	2º	56	2	7	-	47
2008-2	3º	-	-	-	-	-
2009-1	1º	40	-	9	-	31
2009-1	2º	-	-	-	-	-
2009-1	3º	47	-	4	-	43
2009-2	1º	-	-	-	-	-
2009-2	2º	32	-	2	-	30
2009-2	3º	-	-	-	-	-
2010-1	1º	32	2	5	-	25
2010-1	2º	-	-	-	-	-
2010-1	3º	30	1	2	-	27
2010-2	1º	36	5	7	-	24
2010-2	2º	25	3	5	-	17
2010-2	3º	-	-	-	-	-
2011-1	1º	-	-	-	-	-
2011-1	2º	24	3	2	1	18
2011-1	3º	17	1	2	-	14
2011-2	1º	-	-	-	-	-
2011-2	2º	-	-	-	-	-
2011-2	3º	19	-	1	-	18
2012-1	1º	37	1	12	-	24
2012-1	2º	-	-	-	-	-
2012-1	3º	-	-	-	-	-
2012-2	1º	-	-	-	-	-
2012-2	2º	24	1	3	-	20
2012-2	3º	-	-	-	-	-
2013-1	1º	37	-	-	-	-
2013-1	2º	-	-	-	-	-
2013-1	3º	20	-	-	-	-

* O número 1 e 2 precedidos dos anos significam 1º e 2º semestres respectivamente.



PROCESSO N° 2148/13

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fl. 99)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Rinaldo Teruhiko Nishimura	- Medicina Veterinária - Licenciatura em Biologia	- Coordenação de Curso e de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 339)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 67/13, de 27/05/13, NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Marcio Cezar Diehl, Tecnólogo em Processamento de Dados e como perito Alisson Amaro de Lima Santos, bacharel em Engenharia Ambiental, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 360 a 361)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 363/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata - se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

O Perito da Comissão de Verificação à fl. 354, relata que a instituição de ensino possui instalações físicas bem iluminadas, devidamente mobiliadas. A biblioteca tem acervo bibliográfico do curso que atende as especificações necessárias ao seu funcionamento. Dispõe de laboratórios de Informática, Biologia, Física, Química e Análise de Solos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 2148/13

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas, período mínimo de integralização do curso 01 ano e 06 meses, 40 alunos por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 31/03/13 até 31/03/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 - CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso, de acordo com a Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2148/13

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE